ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua São Tarcísio. 108 - Tel - 3724-1177 CEP - 29725-000 - MARILÂNDIA - ES cam.marilandia@colatina.com.br

15-08-1980

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 003, DE 06 DE ABRIL DE 2004.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO ARTIGO 22 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA.

A Mesa da Câmara Municipal de Marilândia, nos termos do § 2° do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica:

Artigo. 1º - O "caput" do artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Marilândia passa a vigorar com a seguinte redação:

> Artigo 22 - A Câmara Municipal de Marilândia, será composta de nove Vereadores, até que a população do Município atinja 30.000 (trinta mil) habitantes.

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Fica revogada a emenda n.º 001, de 18 de maio de 1992.

Marilândia-ES, 06 de abril de 2004.

MESA DIRETORA:

MAURÍCIO COLATTO

Presidente

AMÉRICO DA SILVA MORAES Vice-Presidente

TENÓRIO GOMES DA SILVA

1.º Secretário

DIR CHERQUE

2.º Secretário

O presente ato foi afixado nesta Câmara Municipal de Marilândia - ES

Em 06/04

Aparecida Borges Perim Assistente Legislativo

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARILÂNDIA - ESP. SAN

Gilmara Pa Auxiliar de Escrituário Matrícula - 39